



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPEM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base no que determina o item 2.2, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União (0842754), aprovado pelo Ato Normativo nº 238 (0848100) do Superior Tribunal Militar e na [Instrução Normativa nº 40](#), de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de empresa para confecção e instalação de painéis e portas acústicas, **sistema de projeção e transmissão de áudio-visual (multimídia), iluminação**, totalmente integrados e controlados por sistema de automação, para o auditório, a sala técnica e foyer do STM/Edifício sede, situado em Brasília.

2 NECESSIDADE

Tendo em vista a execução da obra de impermeabilização externa e troca de esquadrias, iniciadas no Processo nº 019585/19-00.11, e posteriormente, no quesito de esquadrias, retomada no Contrato nº 44/2021 (2469178) do processo nº 015861/21-00.76, resultando em um longo período de indisponibilidade do auditório, foram identificados alguns danos e deteriorações nas instalações, agravados pela exposição às intempéries e condições abrasivas geradas pela obra, durante o período em que permaneceu sem esquadrias.

Em vistoria realizada no local, foi possível identificar os seguintes problemas aparentes: indisponibilidade do sistema de climatização, forro e pintura danificados, poltronas sujas e danificadas, carpete sujo e danificado, inexistência de sistemas de sonorização e de projeção, acessibilidade inadequada, falta de cortinas laterais nas esquadrias e sistema de iluminação deficiente.

Com a contratação pretende-se modernizar/atualizar as instalações do auditório, atualizando os equipamentos de áudio e vídeo, implementar solução de tratamento acústico no ambiente necessários, integrada à substituição do forro e revestimento do piso, implementação de sistema de iluminação, adequando às novas tecnologias disponíveis e melhorando as condições de conforto, segurança e acessibilidade.

3 SOLUÇÃO

3.1 Levantamento de mercado

A Equipe de Planejamento de Contratação buscou no mercado empresas do ramo que pudessem atender às especificações do objeto de contratação pretendida neste procedimento. Nesse sentido, verificou-se que no ano de 2021 foi realizada pelo STM a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de equipamentos e sistemas de áudio, vídeo e automação para Auditório, Sala Multiuso, Sala de Reuniões Externas e Estúdio de Gravação da ENAJUM, abrangendo a montagem de sistemas de áudio com processamento digital, sistema de áudio e videoconferência, sistema de visualização e interatividade de imagens, de automação dos

equipamentos e cenários, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, treinamento e operação assistida (012228/20-00.07)

No referido certame, sagrou-se vencedora do Edital PE nº 64/2020 (1994019) a Empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, tendo sido contratada para a execução do objeto pelo valor de **R\$ 2.060.037,00 (dois milhões, sessenta mil e trinta e sete reais) (Contrato 54/2020 (2020079))**. Também apresentaram propostas no referido processo as empresas **SL TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME (1942777)** e **DASK (1942775)**.

Ainda no ano de 2020, foi realizado o PE 69/2020 (SEI 015142/20-00.11), com o objetivo de contratar empresa especializada para a prestação de serviço de instalação de painéis e portas acústicas, com fornecimento e instalação de material, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), sagrando-se vencedora novamente a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 (2016107).

Verificou-se, ainda, que no certame referido houve apresentação de proposta das empresas: SL TECNOLOGIA (1968512), NOVA FORMA (1966060) e LOVATH MOBILIÁRIO (1966516) e DIVHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

No intuito de verificar a existência de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, foram identificados os seguintes certames:

- Tomada de Preços Nr 001/2021 – SEEC/SPLAN/SCG, da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, tendo por objeto a contratação de empresa especializada que tem por objetivo reformar o antigo auditório do Complexo Administrativo do Buriti, cujo orçamento estimativo foi de **R\$ 1.128.864,00 (hum milhão, cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

No sentido de identificar a existência de alternativas de mercado com potencial para oferecer as soluções de novas tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, e ratificar a possibilidade de ampla concorrência, realizou-se pesquisa na internet e constatou-se a existência de várias empresas com amplo portfólio de serviços similares às do objeto pretendido, entre quais foram identificadas as seguintes empresas:

- GPA/ Absolut Technologies, com sede em Edifício Vertex, Alameda dos Maracatins, nº 780, Cj. 2303, Indianópolis - CEP 04089-001 -São Paulo-SP (saopaulo@abs-tech.com);
- Netfocus Enterprise Services, com sede em SHN- Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, conjunto A Bloco D, Entrada A, Ed. Fusion Work & Live, sala 1708, Brasília-DF, CEP: 70701-040;
- Move Telecom, com sede Rua Marques de Olinda, 150, Vila Dom Pedro I - São Paulo;
- Almeida França, localizada em SCIA , Quadra 14, Conjunto 4, Lote 2, Brasília-DF.

3.2 Descrição da solução como um todo

3.2.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos - materiais, mão de obra especializada, equipamentos (inclusive os de proteção individual e coletiva), ferramentas, utensílios, etc. - necessários à total e à completa execução dos serviços contemplados no objeto;

3.2.2 O serviço a ser contratado requer que as soluções contempladas sejam totalmente integradas ao sistema de automação, que faz parte da solução de multimídia, possibilitando o controle dos recursos de iluminação, arquitetura e ar-condicionado existente, por meio de interfaces de controle virtuais, criadas de acordo com as necessidades do ambiente em que está instalado, com todos os controles necessários à operação do sistema adequados a destinação de uso do ambiente. Tais interfaces virtuais deverão ser configuradas e operadas por meio de telas do tipo touchscreen, onde os controles gráficos serão exibidos, possuindo interface amigável e de fácil acesso e operação;

3.2.3 Sistema de Ar-condicionado existente: ajuste do nível de climatização do Auditório e das demais área que possuam ar-condicionado com controle independente;

3.2.4 A integração das soluções de modernização com o sistema de automação também deve possibilitar a programação de cenários que facilitem a utilização do ambiente como um todo, onde a simples seleção de um determinado cenário faça com que a iluminação, o ar-

condicionado, as cortinas e o sistema multimídia seja ajustados conforme a predefinição do cenário.

3.3 Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades estimadas a serem contratadas se baseiam em anteprojeto apresentado pela empresa Empresa GPA/ Absolut Technologies apresentado o anteprojeto constante dos anexos: Anexo Técnico I Anteprojeto (2946909), Anexo Técnico Imagem 1 (2946910), Anexo Técnico Imagem 2 (2946913), Anexo Técnico Imagem3 (2946914), Anexo Técnico Imagem 4 (2946915), Anexo Técnico Imagem 5 (2946916) e Anexo Técnico Imagem 6 (2946917).

3.4 Estimativa do valor da contratação

3.4.1 A estimativa do valor da licitação será obtida por meio de cotações com empresas especializadas no fornecimento dos itens.

3.4.2 As contratações propriamente ditas serão feitas por demanda, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora, mediante disponibilidade orçamentária.

3.5 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.5.1 Os itens do projeto básico para contratação de empresa para confecção e instalação de painéis e portas acústicas, **sistema de projeção e transmissão de áudio-visual (multimídia) e iluminação** serão organizados de forma agrupada, não parcelada, cabendo à empresa vencedora da licitação executar todos os serviços, pelos seguintes argumentos:

a. O agrupamento dos itens será feito conforme sua aplicação correlacionada, visto que são serviços que comporão as mesmas ordens de serviço e seu agrupamento não prejudica a concorrência, havendo diversas empresas que podem atender aos itens, assim como pela correlação intrínseca da natureza e destinação dos itens de modo que haja competitividade nos grupos/lotos sem onerar em demasia a fiscalização dos contratos;

b. A realização de um processo licitatório para aquisição de diversos itens de pequeno valor individual resultaria em um grande número de fornecedores, que, para serem fiscalizados, demandariam o emprego desarrazoado do tempo de servidores para a fiscalização, impactando na produtividade do setor, haja visto que cada contrato exige emissão de ordens de serviço, controle de prazos de entrega, recebimento de produtos, verificação e ateste de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, envio para aplicação de penalidades, entre outras tarefas;

c. Mesmo na hipótese de eventual ganho em termos de competitividade do processo ao se optar na licitação por itens ao invés de grupos, tal ganho se perderia na necessidade de se dispor de servidores em tempo integral para fiscalização e controle de múltiplos fornecedores adjudicados nesta contratação. Tal fato não é conveniente, oportuno e razoável à Administração Pública, pois a fiscalização de número elevado de contratos demonstra-se pouco eficiente, gerando alto custo e atrasos na execução dos contratos.

3.5.2 Tecnicamente, o agrupamento dos itens por correlação de aplicação ou desempenho podem trazer outros benefícios à Administração, tais como:

a. garantia no fornecimento de mesma procedência, ou seja, obter o conjunto de suprimentos de mesmo lote de fabricação e, conseqüentemente, mesmo prazo de validade;

b. garantir a uniformidade de desempenho dos suprimentos, tendo em vista que um item com falha ou defeito acarretará a inabilitação dos demais itens que compõem o conjunto, tornando o objeto sem condições de uso e provocando prejuízos à Administração;

c. possibilitar o aumento na capacidade de gerenciamento e controle de detecção de possíveis falhas e defeitos no lote de fabricação;

d. redução no tempo de resposta na solução de eventuais problemas;

e. garantir a continuidade e disponibilidade dos suprimentos em estoque, por meio de logística de fornecimento mais eficientes, com previsibilidade de entrega iguais a todos os itens de grupo, sem dar causa à desproporcionalidade;

f. o gerenciamento do emprego dos recursos materiais e mão de obra por uma única empresa irá assegurar maior eficiência e controle na gestão do tempo e coordenação logística entre as fases interdependentes, reduzindo os riscos de atrasos e de responsabilidade pela execução dos serviços;

g. haverá ganho de eficiência e de produtividade na execução direta dos serviços e consequente redução da quantidade de coordenação entre diversos prestadores de serviços;

h. a contratação em grupo único facilitará a elaboração das propostas das licitantes e a análise de viabilidade e de capacidade técnica, além de possibilitar melhorias sensíveis na gestão da contratação por parte da fiscalização;

3.5.3 No que tange aos princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, a ordenação dos itens em separado resultaria em diversas Atas de Registro de Preços, com incontestado custo administrativo para a sua formalização, gerenciamento, imputação de responsabilidade e finalidade;

3.5.4 O atraso ou falha na execução de um ou mais itens, causados por fornecedores diferentes, pode trazer atrasos significativos à execução do objeto, resultando em aumento de custos em razão da necessidade de aditivos contratuais e na abertura de processos de penalidades que podem se demonstrar pouco eficazes, tendo em vista a aplicação de multa compensatória de pequena monta e pouco efeito perante o fornecedor inadimplente;

3.5.5 O agrupamento permite maior previsibilidade do número de Atas de Registro de Preços e melhor controle administrativo sobre os objetos correlatos otimizando os recursos administrativos, financeiros e orçamentários. Além de gerar ganhos de produtividade e eficiência administrativa.

3.6 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Edital PE nº 64/2020 (1994019);
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 (2016107);
- **Edital PE nº 12/2022 (2606278);**
- Edital PE 53/2022 (2941814).

3.7 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.7.1 Atendimento ao Objetivo Estratégico nº 6 - **Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços** do Planejamento Estratégico JMU 2021-2026 (1904481), com foco nos seguintes indicadores.

- 6.3. Tempo médio de contratação de serviços de engenharia
- 6.5. Satisfação dos usuários com o processo de contratação de serviços
- 6.6. Satisfação dos usuários com a infraestrutura

3.7.2 As contratações propriamente ditas serão feitas por demanda, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora, mediante disponibilidade orçamentária.

4. PLANEJAMENTO

4.1 Resultados Pretendidos

Com a concretização da contratação, espera-se a obtenção de um auditório funcional e apto a atender as demandas dos diversos setores do STM, com equipamentos modernos e integrados, onde possam ser conduzidos eventos para acomodação simultânea de elevado número de pessoas, atendendo nas melhores condições de conforto, segurança, funcionalidade e acessibilidade, e capacidade para transmissão por *streaming* e gravação dos eventos.

4.2 Providências a serem adotadas

4.2.1 Antes da celebração do contrato deverá ser capacitada a equipe de fiscalização, para que possa realizar com eficiência e eficácia a fiscalização e gestão contratual, com a consequente obtenção da conclusão do objeto nas condições em que for contratado.

4.2.2 Deverá ser realizada reunião inicial entre a Contratada e a equipe de gestão e fiscalização contratual para a emissão de ordem de serviço.

4.2.3 Os ambientes do foyer, auditório e sala técnica deverão estar desimpedidos por ocasião da emissão da ordem de serviço.

4.3 Possíveis Impactos Ambientais

4.3.1 A fim de mitigar os possíveis impactos ambientais, deverão ser adotados na contratação os procedimentos já incorporados como boas práticas realizadas em contratações anteriores.

4.3.2 Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

4.3.3 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

- a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- e. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc., sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- f. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- g. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

4.3.4 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

4.3.5 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE;

4.3.6 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE;

4.3.6 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com as legislações ambiental e sanitária vigentes;

4.3.7 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

4.3.8 Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.3.9 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos;

4.3.10 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos;

4.3.11 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;

4.3.12 A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

4.3.13 A CONTRATADA deverá elaborar estratégias sustentáveis seguindo os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável), bem como a legislação específica vigente, em especial a Lei n.º 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a IN n.º 1 – SLTI/MPOG, de 2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras pela administração pública federal e o Decreto n.º 7.746, de 2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, e estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal;

4.3.14 A CONTRATADA deve observar, ainda, a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002, bem como os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

4.3.15 A análise, pela CONTRATANTE, dos materiais e sistemas aplicados nos serviços será rigorosa quanto aos critérios de eficiência energética, redução de impactos ambientais e sustentabilidade;

4.3.16 Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível, e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado;

4.3.17 Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3.18 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas, se for o caso, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

4.3.19 Sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.3.20 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do Termo de Referência;

4.3.21 A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação federal referente à contratação de serviços e obras de engenharia visando à economia na execução, conservação e operação; à possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; à adoção das normas técnicas adequadas de saúde e de segurança do trabalho e ainda à redução do impacto ambiental, em conformidade com o art. 12 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.22 A CONTRATADA se compromete, no tocante à economia de materiais, a utilizar agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, em conformidade com o art 4º, § 3º da IN SLTI/MPOG 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.3.23 A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber;

4.3.24 A CONTRATADA deverá conhecer todas informações contidas no Plano de Logística Sustentável do Tribunal (PLS-STM 2022-2026) relacionados ao objeto contratual, bem como do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STM, ambos disponíveis em <https://www.stm.jus.br/gestao-estrategica/pagina-inicial-gest-estrategica/gestao-socioambiental>.

4.3.25 A respeito das obrigações da CONTRATADA quanto ao Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), previsto na Resolução CONAMA nº 307/2002:

a. O gerenciamento dos resíduos originários das atividades da CONTRATADA deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) do Distrito Federal (Portaria GDF nº 25 /2021 e Instrução Normativa SLU/GDF nº 3/2020);

b. A contratada deverá elaborar PGRCC próprio, abrangendo a gestão dos resíduos gerados na execução da sua atividade, que deverá ser submetido para apreciação e aprovação da Fiscalização no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

c. Alternativamente, a CONTRATADA poderá optar pela adoção do PGRCC do Distrito Federal, sendo necessário, para tanto, a comunicação formal à Fiscalização.

d. O PGRCC deverá estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, pelos órgãos ou entidades do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, e do Superior Tribunal Militar, estabelecendo os procedimentos específicos de cada obra para redução da geração de resíduos e para manejo e destinação ambientalmente adequados de todos os resíduos gerados;

e. Na hipótese da utilização do contrato em tela para obras que requeiram a expedição de alvará de aprovação de projetos e de construção de edificações, de reforma ou reconstrução, de demolição, de muros de arrimos, de movimento de terra e outros previstos na legislação distrital, a CONTRATADA deverá elaborar PPGRCC específico para cada obra, que deverá ser submetido para apreciação e aprovação da Fiscalização após prazo definido na Ordem de Serviço;

f. Em caso de descumprimento do disposto no PGRCC, a CONTRATADA fica sujeita a multas e demais sanções administrativas previstas no Edital;

g. Para efeitos de fiscalização, todos os resíduos removidos originários das atividades da CONTRATADA deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT e legislação local.

4.3.26 A CONTRATADA deverá utilizar somente matéria-prima florestal com garantia de procedência, proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento na fabricação dos painéis das divisórias, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente;

b. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada por órgão competente;

c. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente

4.3.27 Durante a execução do contrato, quando for emitida Ordem de Serviço que inclua a utilização de marcenaria ou divisórias que se utilizem de matéria-prima florestal, a CONTRATADA deverá comprovar sua habilitação para manejo de matéria-prima florestal com garantia de procedência, por meio de licenças ambientais obtidas nos órgãos locais e nacionais, tais como IBRAM (no caso de empresa com sede no Distrito Federal), IBAMA ou órgãos equivalentes.

4.3.28 Durante a execução do contrato, sempre que solicitado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar:

a. O CNPJ dos fabricantes de suas matérias-primas para que se possa averiguar se estes estão em situação regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, instituído pelo art. 17, inciso II da Lei nº 6938/81, haja vista que se trata de atividade produtiva constante do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013;

b. Certificados dos fabricantes de painéis de MDF ou MDF e laminado melamínico, tais como Certificado FSC (Forest Stewardship Council), ou Certificado do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou equivalentes, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada, juntamente com declaração da CONTRATADA de que fará a utilização dos painéis da empresa certificada;

c. Durante a execução do contrato, quando for emitida Ordem de Serviço que inclua a utilização de laminado de madeira natural ou laminado de madeira pré-composta, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 6/ 2013, e legislação correlata;
- Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014, legislação correlata e superveniente, válido por todo o tempo e percurso do transporte e armazenamento, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

4.3.29 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5. VIABILIDADE

Consideradas as informações incluídas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a sua razoabilidade, tomando-se por base os elementos colhidos durante o presente Estudo Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME, e submete à consideração superior.

JOSÉ SIRNANDO C. DAS NEVES - Integrante Demandante

RAIMUNDO NONATO GARCIA - Integrante Técnico

IGOR JOSAFÁ TORRES BARBOSA - Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE PROJETOS, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**, em 27/11/2022, às 12:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO GARCIA, MILITAR**, em 14/12/2022, às 18:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2958959** e o código CRC **9C96A943**.

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF